Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO Nº 111/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM CORTE E ESCOVA DE CABELO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FIOS DE OPORTUNIDADES – CONTRATO Nº 26/2026.

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, no âmbito do **Programa Fios de Oportunidades**, vinculado ao Contrato nº 26/2026, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº 111/2026, destinado ao preenchimento de **30 (trinta) vagas para estudantes do curso de qualificação profissional em corte e escova de cabelo**, observadas as condições, os requisitos e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

SOBRE O PROGRAMA

a. O Programa Fios de Oportunidades tem como finalidade promover a qualificação profissional de estudantes na área de corte e escova de cabelo, proporcionando conhecimentos teóricos e práticos voltados ao desenvolvimento de habilidades profissionais.

b. O presente processo seletivo será realizado em conformidade com as disposições do Contrato nº 26/2026, do respectivo plano de trabalho e das normas aplicáveis à execução do Programa.

c. A seleção destina-se ao preenchimento de 30 (trinta) vagas, observados os requisitos de participação e a ordem cronológica das inscrições válidas.

SOBRE OS PARCEIROS

d. O Programa Fios de Oportunidades será desenvolvido no âmbito do Contrato nº 26/2026, com a participação das instituições responsáveis por sua execução, conforme estabelecido no respectivo instrumento contratual e no plano de trabalho.

e. A FADEMA atuará na gestão administrativa e financeira do Programa, observadas as atribuições estabelecidas no instrumento contratual.

SOBRE OS BENEFICIÁRIOS

f. Poderão participar do presente processo seletivo os candidatos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. Possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até a data da inscrição;

II. Possuir, no mínimo, escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental II incompleto;

III. Estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

IV. Possuir disponibilidade para frequentar as atividades do curso nos dias e horários estabelecidos neste Edital.

g. O atendimento aos requisitos deverá ser comprovado mediante apresentação da documentação exigida no Capítulo 4 deste Edital.

h. O não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos implicará a desclassificação do candidato.

SOBRE A FORMAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

i. Os estudantes selecionados participarão do curso de qualificação profissional em corte e escova de cabelo, com carga horária total de **60 (sessenta) horas**.

j. As aulas serão realizadas no período de fevereiro a março de 2027, às terças-feiras e sextas-feiras, das 13h30 às 17h30, conforme calendário a ser disponibilizado pela coordenação do Programa.

k. As atividades serão desenvolvidas em Uberaba/MG.

l. Os estudantes deverão observar as orientações pedagógicas, as normas de funcionamento e os critérios de frequência e aproveitamento estabelecidos pela instituição responsável pela execução do curso.

SOBRE OS BENEFÍCIOS

m. A participação no Programa Fios de Oportunidades não implicará concessão de bolsas de estudo, auxílio financeiro ou qualquer espécie de remuneração aos estudantes.

n. Ao final do curso, os estudantes que concluírem a formação, observados os critérios de conclusão estabelecidos pela instituição executora, receberão **um kit profissional de corte e escova de cabelo**, conforme previsto no Programa.

o. A entrega do kit profissional estará condicionada à efetiva conclusão do curso, não sendo devida aos estudantes que abandonarem a formação ou deixarem de cumprir os requisitos de conclusão.

p. A participação no Programa possui natureza exclusivamente educacional e de qualificação profissional, não estabelecendo vínculo empregatício entre os estudantes e a FADEMA ou as demais instituições parceiras.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS DO EDITAL

a. O presente processo seletivo destina-se exclusivamente ao preenchimento das 30 (trinta) vagas ofertadas no âmbito do Programa Fios de Oportunidades.

b. A seleção dos candidatos será realizada por ordem cronológica de inscrição, observados os requisitos previstos neste Edital.

c. O preenchimento das vagas ficará condicionado à comprovação dos requisitos de participação e à apresentação da documentação exigida.

d. Os candidatos habilitados que excederem o número de vagas disponíveis poderão compor lista de espera, respeitada a ordem cronológica de inscrição.

e. A inclusão na lista de espera não assegura o ingresso no curso, ficando eventual convocação condicionada à disponibilidade de vagas.

f. A responsabilidade pelo acompanhamento do presente processo seletivo caberá à comissão designada para essa finalidade, observadas as atribuições estabelecidas neste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

a. O processo seletivo será realizado mediante inscrição dos interessados e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

b. A classificação dos candidatos ocorrerá exclusivamente por ordem cronológica de inscrição, considerando a data e o horário do respectivo registro.

c. Não haverá aplicação de provas, entrevistas, avaliação curricular ou atribuição de pontuação para fins de classificação.

d. Serão considerados habilitados os candidatos que comprovarem o atendimento integral aos requisitos de participação e apresentarem a documentação exigida.

e. As 30 (trinta) vagas serão preenchidas pelos primeiros candidatos habilitados, observada a ordem cronológica das inscrições.

f. Os demais candidatos habilitados poderão integrar lista de espera, respeitada a mesma ordem de classificação.

g. A inscrição realizada anteriormente à de outro candidato não assegurará a vaga quando constatado o descumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

h. Na hipótese de desclassificação de candidato inicialmente classificado dentro do número de vagas, será convocado o próximo candidato habilitado, observada a ordem cronológica de inscrição.

i. Para fins de classificação, será considerado o registro de data e horário da inscrição, conforme o sistema ou protocolo utilizado pela organização do processo seletivo.

j. O presente processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

EVENTO	DATA PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação	16/11/2026	No site da FADEMA http://fadema.org.br/
Impugnação aos termos do Edital	16/11/2026 a 18/11/2026	Pelo link: https://forms.gle/ZJV8H48nnyBLpkdQ8

Resposta à eventual impugnação recebida	19/11/2026	diretamente ao e-mail do impugnante cadastrado na impugnação
Inscrição para o Processo Seletivo	16/11/2026 a 30/11/2026	Através do link do formulário https://forms.gle/RyQWbbG61YyAhxL56
Divulgação do resultado preliminar	01/12/2026	No site da FADEMA http://fadema.org.br/
Prazo de Recurso	01/12/2026 a 03/12/2026	Através do link do formulário https://forms.gle/7Gsfsz2DPYijoFwD9
Resultado de Recurso e Final	04/12/2026	No site da FADEMA http://fadema.org.br/
Início das atividades	a partir de fevereiro de 2027	No site da FADEMA http://fadema.org.br/

k. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante publicação de comunicado ou retificação no site da FADEMA.

4. DAS INSCRIÇÕES

a. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período estabelecido no cronograma deste Edital, mediante preenchimento do formulário disponível no seguinte endereço: https://forms.gle/j6xhqFtc4cK5Er6G8.

b. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

II. Documento oficial de identificação com foto;

III. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV. Comprovante de escolaridade que demonstre o atendimento ao requisito mínimo previsto neste Edital;

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Parágrafo único. Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos, a Ficha de Inscrição (Anexo I) deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do responsável legal, como condição para a validação da inscrição.

c. A ausência da Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada, inclusive pelo responsável legal quando se tratar de candidato menor de 18 (dezoito) anos, implicará a desclassificação do candidato, observadas as disposições deste Edital.

d. A inscrição somente será considerada válida quando realizada dentro do prazo estabelecido e acompanhada da documentação exigida.

e. Para fins de classificação, serão consideradas a data e a hora do envio do formulário eletrônico, conforme registro automático da plataforma utilizada para as inscrições.

f. Na hipótese de realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada exclusivamente a primeira inscrição registrada, observadas a data e a hora de envio do formulário, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

g. A ausência de documentos obrigatórios, a apresentação de documentos ilegíveis ou o descumprimento dos requisitos previstos neste Edital implicará a desclassificação do candidato, observadas as regras de recurso.

h. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estabelecido no cronograma.

i. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos exigidos.

j. Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara ter conhecimento das disposições deste Edital e concordar integralmente com suas condições.

k. A constatação de declaração falsa ou informação inexata poderá resultar na anulação da inscrição, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

l. Não será exigida a apresentação de currículo ou comprovação de experiência profissional, considerando que a seleção ocorrerá exclusivamente por ordem cronológica de inscrição.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

a. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que:

I. Não atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital;

II. Deixar de apresentar a documentação obrigatória;

III. Apresentar documentação falsa, adulterada ou incompatível com as informações declaradas;

IV. Realizar inscrição fora do prazo estabelecido;

V. Descumprir as normas e condições previstas neste Edital.

b. Também poderá ser desclassificado o candidato que utilizar procedimentos ilícitos ou tentar burlar as regras do processo seletivo, mediante constatação fundamentada.

c. A desclassificação será registrada pela comissão responsável, assegurada a possibilidade de interposição de recurso nos termos deste Edital.

6. DOS RESULTADOS

a. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado conforme o cronograma estabelecido no Capítulo 3.

b. A divulgação dos resultados observará a ordem de classificação dos candidatos, considerando a data e o horário de inscrição e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

c. O resultado preliminar indicará os candidatos classificados dentro do número de vagas, os candidatos integrantes da lista de espera e os candidatos desclassificados.

d. Após a análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o resultado final do processo seletivo.

e. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações relativas ao processo seletivo no site da FADEMA.

f. A divulgação dos resultados observará a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, limitando-se às informações necessárias à transparência do processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

a. O candidato poderá apresentar recurso administrativo contra o resultado preliminar do processo seletivo, no prazo estabelecido no cronograma.

b. O recurso deverá ser apresentado por meio de https://forms.gle/7Gsfsz2DPYijoFwD9, contendo a identificação do candidato, a fundamentação do pedido e a indicação objetiva do fato ou decisão questionada.

c. Os recursos serão analisados pela comissão responsável pelo processo seletivo, composta por colaboradores designados pela FADEMA, podendo contar com assessoramento jurídico quando necessário.

d. A análise dos recursos observará os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente a regularidade da inscrição, a comprovação documental e a ordem cronológica de classificação.

e. Não será admitida, em sede recursal, a realização de nova inscrição ou a substituição da inscrição originalmente registrada, de modo a alterar a ordem cronológica de classificação.

f. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da comissão responsável.

g. Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

h. O resultado dos recursos será divulgado conforme o cronograma, juntamente com o resultado final do processo seletivo.

i. Não caberá novo recurso administrativo contra a decisão proferida pela comissão no âmbito deste processo seletivo.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

a. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, mediante requerimento formal e fundamentado, apresentado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do Edital no site da FADEMA.

b. A impugnação deverá ser encaminhada por meio de https://forms.gle/ZJV8H48nnyBLpkdQ8, contendo a identificação do interessado e a indicação fundamentada das disposições questionadas.

c. Os pedidos de impugnação serão analisados pela comissão responsável, que decidirá sobre seu acolhimento ou rejeição.

d. O resultado da análise será divulgado no site da FADEMA, observados os prazos estabelecidos no cronograma.

e. O eventual acolhimento de impugnação que implique alteração das condições de participação ou classificação poderá ensejar a retificação do Edital e, quando necessário, a adequação do cronograma.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

b. A classificação dentro do número de vagas ficará condicionada à comprovação dos requisitos de participação e à regularidade da documentação apresentada.

c. Os candidatos classificados deverão observar as orientações da coordenação do Programa quanto ao início das aulas e aos procedimentos necessários à participação no curso.

d. O não comparecimento às atividades, o abandono do curso ou o descumprimento das normas pedagógicas poderão acarretar o desligamento do estudante, observadas as regras estabelecidas pela instituição executora.

e. A eventual convocação de candidatos integrantes da lista de espera observará rigorosamente a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

f. A participação no curso não gera direito à contratação profissional, concessão de bolsa, auxílio financeiro ou qualquer espécie de remuneração.

g. O recebimento do kit profissional de corte e escova de cabelo estará condicionado à conclusão da formação, conforme os critérios estabelecidos pela instituição responsável pelo curso.

h. Os candidatos deverão manter seus dados de contato atualizados durante o processo seletivo.

i. As informações e os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do processo seletivo e do Programa, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

j. O Edital, os resultados e as demais comunicações oficiais estarão disponíveis no site da FADEMA: https://fadema.org.br/.

k. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo seletivo, observadas as disposições do Contrato nº 26/2026, do plano de trabalho e da legislação aplicável.

l. Informações complementares poderão ser obtidas junto à FADEMA, pelo telefone (35) 3295-9727.

Machado, data da assinatura digital.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAVI DAMASIO DE SOUZA
Data: 16/11/2026 08:09:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ass. Portaria nº 02/2026 (Davi Damásio de Souza)
Diretoria Executiva da FADEMA

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 111/2026

PROGRAMA FIOS DE OPORTUNIDADES – CONTRATO Nº 26/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

Data de nascimento:_____

CPF: _____

Documento de identidade: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Número: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

2. ESCOLARIDADE

Escolaridade:

( ) Ensino Fundamental II incompleto

( ) Ensino Fundamental II completo

( ) Ensino Médio incompleto

( ) Ensino Médio completo

( ) Ensino Superior incompleto ou completo

Instituição de ensino: _____

3. CADASTRO ÚNICO

Está inscrito(a) no CadÚnico?

( ) Sim

Número de Identificação Social – NIS, se disponível:

---

4. DISPONIBILIDADE

Declaro possuir disponibilidade para frequentar as aulas do curso, previstas para ocorrer às terças-feiras e sextas-feiras, das 13h30 às 17h30, no período de fevereiro a março de 2027.

( ) Sim

5. RESPONSÁVEL LEGAL – PARA MENORES DE 18 ANOS

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Grau de parentesco ou vínculo: _____

6. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que tenho conhecimento das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 111/2026.

Declaro, ainda, estar ciente de que a seleção ocorrerá exclusivamente por ordem cronológica de inscrição, condicionada ao atendimento dos requisitos previstos no Edital.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

7. AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Preenchimento obrigatório para candidatos menores de 18 anos.

Eu, _____, na qualidade de responsável legal pelo(a) candidato(a), autorizo sua inscrição e participação no processo seletivo e, caso selecionado(a), nas atividades do Programa Fios de Oportunidades, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Local e data: _____

Assinatura do responsável: _____

Declaro estar ciente de que, para a efetivação da minha inscrição no Processo Seletivo nº 111/2026, é obrigatória a apresentação de todos os documentos previstos no Capítulo 4, alínea “b”, do Edital, incluindo esta Ficha de Inscrição

devidamente preenchida e assinada, o documento oficial de identificação com foto, o CPF, o comprovante de escolaridade e o comprovante de inscrição no CadÚnico.

Declaro, ainda, estar ciente de que a ausência de qualquer documento obrigatório, sua apresentação de forma ilegível ou em desacordo com as exigências do Edital implicará minha desclassificação do processo seletivo, observadas as disposições relativas aos recursos administrativos.